

# O VALOR ARTÍSTICO E HISTÓRICO DOS DOCUMENTOS GOVERNAMENTAIS

Gislaine Pinto Kramer<sup>1</sup>  
Carla Rodrigues Gastaud<sup>2</sup>

## RESUMO:

Este trabalho visa refletir sobre os documentos da administração pública como bens patrimoniais que contem valor artístico e histórico que contem por apresentarem elementos característicos de uma determinada época, tais como caligrafias, suportes especiais, iluminuras e vinhetas e por representarem a evolução da escrita e dos suportes da informação. Para reflexão utilizou-se as Constituições do estado do Rio Grande do Sul a partir de 1891 e as Constituições Federais a partir de 1824. Os documentos da administração pública são reflexo das relações entre governo e sociedade, mas, além disso, sua estrutura formal constituída como meio de garantir a autenticidade e fidedignidade dos documentos escritos representam a junção material ao contexto de origem, produção e aplicação dos documentos. Esses documentos carregam marcas simbólicas de determinada época e com o passar do tempo são apreciados pelos desenhos, pinturas, e características próprias do período, refletem todo um contexto de suportes e trabalhos realizados com os registros informacionais marcados para perdurarem a outras gerações.

Palavras-Chave: Documentos Públicos; valor artístico; valor histórico.

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Graduada em Arquivologia pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). E-mail: [gykramer.arg@gmail.com](mailto:gykramer.arg@gmail.com). Brasil.

<sup>2</sup> Professora no Programa de Pós Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Doutora em Educação pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Mestre em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: [crgastaud@gmail.com](mailto:crgastaud@gmail.com). Brasil.

## 1 INTRODUÇÃO

Os documentos governamentais são ainda bens patrimoniais que compõem o patrimônio documental e constituem boa parte do patrimônio cultural.

O conceito de patrimônio é tratado por Viñas como *“El concepto de patrimonio ya no depende necesariamente de valores altoculturais predefinidos, sino de valores que pueden variar substancialmente em cada caso”* (VIÑAS, 2010, p.151) tendo em vista que o valor atribuído se refere a uma subjetividade. Segundo o autor não podemos definir o patrimônio cultural sob critérios fixos e sim sob fontes variadas atreladas ao uso, função, tradição, entorno e espírito que os bens possam remeter.

Nesse sentido este estudo busca refletir sobre o valor artísticos e histórico que contém os documentos governamentais, sendo esses bens patrimoniais pertencentes ao governo e a sociedade, mais especificamente as Constituição estaduais do Rio Grande do Sul, de 1891 em diante e as Constituições Federais a partir de 1824. Buscou analisar os elementos extrínsecos e intrínsecos dos referidos documentos: iluminuras, vinhetas, ornamentos, símbolos, escrita e estrutura.

O valor de arte é dividido em dois: valor de arte moderno no qual todo monumento possui um valor de arte; e relativo no qual se trata de um valor subjetivo relativo e não objetivo e permanente, isto é, está em constante mudança dependendo do contexto atual em que está inserido (RIEGL, 2014).

Riegl discorre que o valor histórico “resulta, para nós, do fato de ele representa um estágio evolutivo individual de um domínio qualquer da atividade humana” (p.55). Sendo esse o processo de evolução em que o bem sofre durante a sua vida e o seu potencial documentário.

Temos os bens como algo de valor no qual esse é uma qualidade aderida pelos indivíduos subjetivamente a matéria, isto é, a objetos que contem alguma referência e importância (HERNANDEZ et. al, 1996). Tal importância pode estar atrelada a uma ideologia, identidade, sentimento, religião, dentre outros.

Enfim após a análise das Constituições podemos perceber a evolução dos suportes e materiais utilizados na elaboração dos documentos. Bem como podemos perceber que na atualidade poucos são os trabalhos manuais desenvolvidos para sua criação. São atualmente mais simples, impressões sem muitos elementos

decorativos. No entanto ainda contem estrutura formal própria que garantem a autenticidade e fidedignidade dos documentos oficiais.

## 2. PATRIMÔNIO E OS BENS PATRIMONIAIS

De acordo com Funari e Pelegrini (2009) o termo patrimônio é de origem latina e significa *patrimonium*, ou seja, tudo o que pertencia ou que se encontrava sobre o domínio do pai: bens móveis e imóveis, as pessoas – mulheres, crianças, escravos – e os animais. O conceito de patrimônio surgiu no âmbito do direito de propriedade privada e estava intimamente vinculado aos pontos de vistas e interesses aristocráticos e, a posteriori, burgueses.

Choay (2006) entende que a noção de patrimônio por estar atrelada às estruturas familiares, econômicas e jurídicas de uma sociedade, se constitui no legado que gerações passadas deixam as futuras. Tal legado são objetos, documentos, construções, isto é, bens patrimoniais. O patrimônio pode ser considerado como

um bem destinado ao usufruto de uma comunidade que se ampliou a dimensões planetárias, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum: obras e obras-primas das belas-artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes e savoir-faire dos seres humanos (CHOAY, 2006, p.11).

Nesse sentido os bens patrimoniais são produtos da atividade humana produzidos em um determinado período da história que refletem características próprias de um tempo. Quando tratamos de bens incitamos algo de valor, o que de fato é um tanto complexo uma vez que nos remete a abstrações e a subjetividade.

O texto constitucional de 1988 evidencia a ampliação do conceito de patrimnio cultural brasileiro para (art. 216) os bens de natureza material e imaterial tombados individualmente ou em conjunto, os quais são referência à ação, identidade e memória de diversos grupos da sociedade brasileira como: as obras, objetos, documentos, edificações, formas de criar e fazer, expressões culturais, espaços destinados às manifestações artístico-culturais, dentre outros (BRASIL, 1988). Evidencia-se deste então uma ampliação no conceito de patrimônio cultural configurado pelo valor atribuído aos bens que são vestígios da ação humana.

Temos o patrimônio nos dias atuais como “um conjunto significativo de questões de ordem política, de relações de poder, de campos de força e âmbitos do social”. O patrimônio considera questões ligadas a/ao: propriedade intelectual, meio ambiente, direitos difusos, direitos culturais, direitos autorais, impactos causados por

empreendimentos e as demais questões de urbanismo, uso do solo, expansões urbanas sobre espaços históricos, tombamentos, dentre outros (CHUVA, 2012, p.6). Podemos acrescentar nesse âmbito os direitos: à informação, à memória e à cidadania.

## 2.1 O valor do Patrimônio

*El valor es una cualidad añadida que los individuos atribuyen a ciertos objetos que los hacen merecedores de aprecio. Estamos, pues, ante un concepto relativo que aparece y desaparece en función de un mareo de referencias intelectuales, culturales, históricas y psicológicas, que varía según las personas, los grupos y la épocas (HERNANDEZ ET AL, 1996, p.1)*

Podemos compreender a partir disso que o valor é uma característica abstrata e mutável no qual evidencia uma relação entre os homens e os objetos. De fato, o que irá definir o valor dos bens serão as situações reais e sociais, isto é, o contexto atual e específico em que estes são analisados no presente.

Os bens criados pela mão humana são considerados monumentos, que segundo Riegl (2014) podem ser de arte ou escritos. O autor destaca que os monumentos são tratados como forma de imortalizar um acontecimento no qual pode ser levado ao conhecimento do expectador. São monumentos não volíveis, ou seja, que não dependem de uma vontade específica. Porém são considerados de valor artísticos e históricos. Riegl traz um exemplo simples sobre os valores dos bens que se refere ao documento escrito. Para ele

um escrito, até mesmo um pedaço de folha rasgado que porta uma nota breve e sem importância, comporta, além de seu valor histórico que concerne à evolução da fabricação do papel, da escrita, dos meios materiais utilizados para escrever etc., toda uma série de elementos artísticos: a configuração a folha, a forma, os caracteres e a maneira de os juntar (RIEGL, 2014, p.33).

No âmbito da teoria contemporânea os valores são em grande escala valores de uso, ou seja, a sua funcionalidade. Viñas (2010) sugere a troca do conceito de valor pelo de função, pois o que irá fazer o bem ser apreciado será a função que este irá adquirir na atualidade.

Nesse sentido Viñas destaca que entre as funções dos bens patrimoniais estão: a expressão de ideologias, de identidades, oferta de cultura e lazer. As funções

que caracterizam os objetos são de fato de natureza imaterial. Portanto os bens materiais e imateriais estão conexos.

Em suma um objeto pode cumprir diversas funções para diversas pessoas, e as funções simbólicas e historiográficas são algumas dessas as quais são determinadas pelos sujeitos. Fala-se aqui da intersubjetividade, na qual os valores são definidos a partir de um acordo entre sujeitos para quem cada objeto significa (Viñas, 2010).

### 2.1.1 Valor Artístico e Valor Histórico

Os bens patrimoniais contem dentre outros os valores artísticos e históricos. O valor Histórico diz respeito ao processo evolutivo da atividade humana, estabelecido sobre bases científicas. Busca, contudo, a intervenção para salvaguardar o valor documentário, bloquear a degradação através de um princípio conservador no qual a solução seria a conservação eterna, o que de fato para Riegl é impossível. Já o valor artístico busca conservar os monumentos perante a mão do homem com pequenas intervenções para evitar maiores estragos pela natureza, ou seja, retardar a degradação com a consciência que o bem um dia morrerá (RIEGL, 2014).

Os valores artístico e histórico se congregam em certos momentos. De acordo com Riegl (2014) todo monumento artístico é histórico e todo monumento histórico é também artístico.

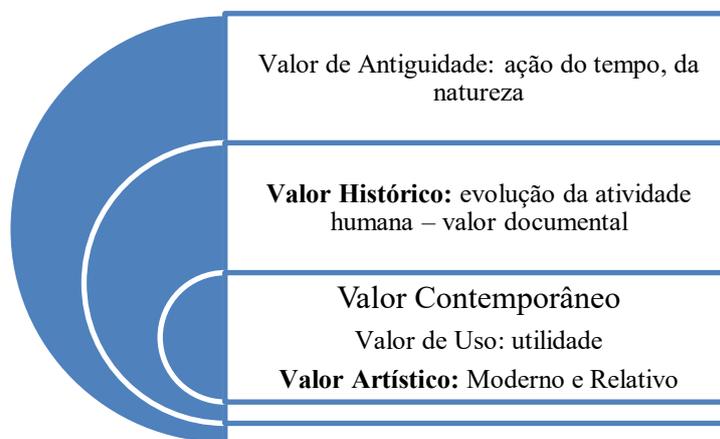


Figura 1 – Classificação de valores dos monumentos  
Fonte: Riegl (2014)

Para Hernandez et al (1996) O valor é uma qualidade adicionada que os indivíduos atribuem a certos objetos que são merecedores de apreço. Segundo ele a

La naturaleza humana es sensible a las formas, texturas, colores, olores, em definitiva, a las cualidades físicas diferenciadas de los objetos. El proceso que debe seguir cualquier evaluación formal pasa principalmente por atender a todo aquello que objetivamente inquieta la percepción sensorial del observador (HERNANDEZ, 1996, p.219)

Desse modo o ponto de início é constatar o potencial dos objetos considerando que todos são fragmentos materiais que ocupam espaços e pensam. Em seguida se deve observar a percepção dos indivíduos sobre a matéria através de suas formas: cores, dureza, textura e composição (HERNANDEZ ET AL, 1996).

Hernandez et al (1996) classifica os bens históricos em três categorias de valor (Figura 2):

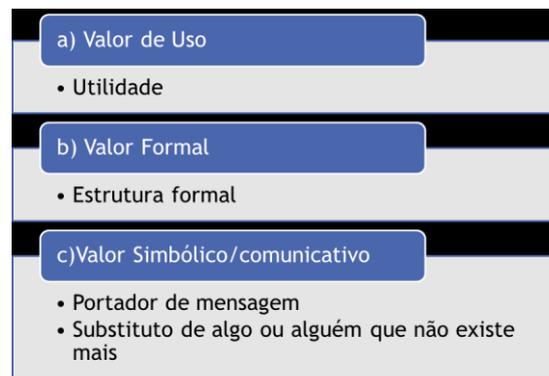


Figura 2 – Classificação de valores dos bens patrimoniais  
Fonte: Hernandez et al. (1996)

Os bens representam o passado, portanto, podem ser considerados monumentos. O monumento é também um vestido e marca de um tempo. É aquilo que pode evocar o passado, eternizar uma recordação, o que pode também ocorrer nos atos escritos (LE GOFF, 1990). Portanto documento é monumento.

### 3 DOCUMENTOS GOVERNAMENTAIS

Para Bellotto (2014) os documentos de arquivo<sup>3</sup> são testemunhos evidentes da vida das instituições. Refletem a origem e desenvolvimento das ações de um governo e são a principal fonte de informação de todas as suas atividades. Além disso refletem as ações desenvolvidas pelos indivíduos durante seu percurso existencial que estão direta ou indiretamente vinculadas à atuação do Estado tendo em vista o exercício da cidadania democrática.

Neste sentido o documento público em sua essência nada mais é do que a junção de *actio*, fato ou ato documentado, com o *conscriptio* que é a sua transferência para um determinado suporte formalmente credível (BELLOTTO, 2006). Neste aspecto o documento traça um vínculo com o seu produtor, sendo possível através dele identificar quais as funções e atividades estão relacionadas à sua criação. Primeiramente há a intenção de cumprir com determinada função e/ou atividade e logo essa é documentada para cumprir com a sua razão de ser.

#### 3.1 Elementos Extrínsecos e Intrínsecos

Com base em disciplinas de paleografia e diplomática é possível analisar as características dos documentos. A Paleografia<sup>4</sup> considera os elementos externos dos documentos como as escritas, as tintas, os materiais utilizados, dentre outros. Tem como finalidade ler, decifrar e analisar a natureza dos signos gráficos e examinar sistematicamente as escrituras. Já a Diplomática<sup>5</sup> busca verificar os elementos internos dos documentos os quais evidenciam a estrutura formal dos atos escritos governamentais e notariais, autenticidade e fidedignidade (TOGNOLI, 2014).

---

5 Conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte (DBTA, 2005, p.26). Disponível em: [http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/dicionrio\\_de\\_terminologia\\_arquivstica.pdf](http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/dicionrio_de_terminologia_arquivstica.pdf). Acesso em 20 de Novembro de 2015.

Segundo o Dicionário de Terminologia Arquivística paleografia é a “disciplina que estuda a escrita manuscrita antiga, suas formas e variações através do tempo” (DBTA, 2005, p.121). Disponível em: [http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/dicionrio\\_de\\_terminologia\\_arquivstica.pdf](http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/dicionrio_de_terminologia_arquivstica.pdf). Acesso em: 20 de novembro de 2015.

<sup>5</sup> “Disciplina que tem como objeto o estudo da estrutura formal e da autenticidade dos documentos” (DBTA, 2005, p.69). Disponível em: [5eshttp://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/dicionrio\\_de\\_terminologia\\_arquivstica.pdf](http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/dicionrio_de_terminologia_arquivstica.pdf). Acesso em 20 de novembro de 2015.

### 3.2 Análise dos Elementos Constitucionais

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1891 em prata e ouro foi criada por Rodolpho Lyndner, ourives e partidário na época. A cópia em prata (Figura 3) foi destinada a Júlio de Castilhos que era Governador do estado o qual instituiu a referida Constituição. A cópia em ouro (Figura 4) foi criada para o Governador do estado Borges de Medeiros no período da República Velha (1889-1930)<sup>6</sup>, conhecida ainda como “Republica dos Coronéis”.

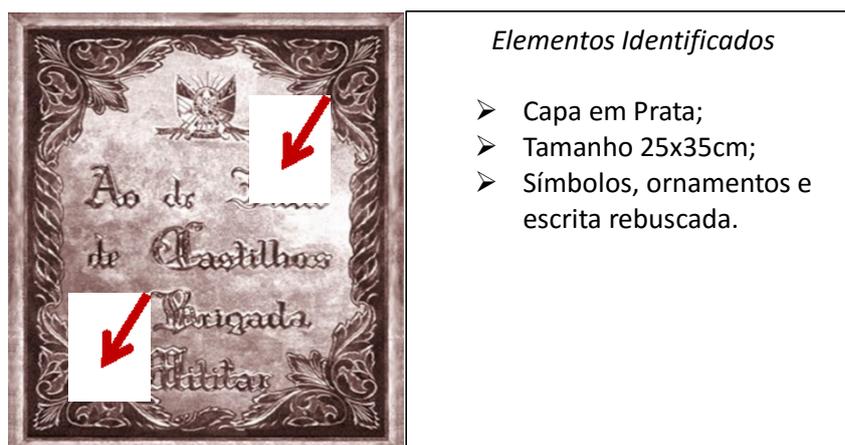


Figura 3 – Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1891 em prata  
Fonte: Brenner de Santa Maria – Alguns resultados de pesquisas. Disponível em: [http://brennerdesantamaria.blogspot.com.br/2014/11/rodolpho-laydner-um-ouifso\\_3.html](http://brennerdesantamaria.blogspot.com.br/2014/11/rodolpho-laydner-um-ouifso_3.html). Acesso em 22 de Novembro de 2015.



Figura 4 – Constituição do Estado do Rio Grande do Sul em ouro  
Fonte: Brenner de Santa Maria – Alguns resultados de pesquisas. Disponível em: [http://brennerdesantamaria.blogspot.com.br/2014/11/rodolpho-laydner-um-ourives-famoso\\_3.html](http://brennerdesantamaria.blogspot.com.br/2014/11/rodolpho-laydner-um-ourives-famoso_3.html). Acesso em 22 de Novembro de 2015.

<sup>6</sup> A República e a Educação no Brasil: Primeira República (1889-1930). Disponível em: <http://www.acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/106/3/01d06t04.pdf>. Acesso em: 28 de novembro de 2015.

Na Constituição de 1935 (Figura 5) identificamos apenas imagens da parte interna do documento. É possível perceber mais simplicidade na forma das letras e símbolos. Muito provavelmente por esta não ter sido produzida com a mesma finalidade das duas anteriores.

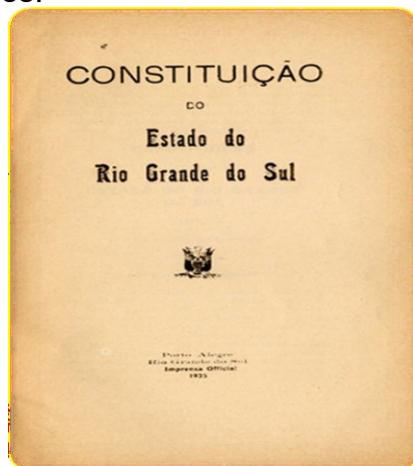


Figura 5 – Constituição do Estado do Rio Grande do Sul  
Fonte: Memorial do Legislativo do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/memorial/Denomina%C3%A7%C3%B5esdoParlamento/tabid/3465/language/pt-BR/Default.aspx>. Acesso em 22 de Novembro de 2015.

Além das Constituições estaduais de 1891 e 1935, foi identificado as de 1989 e 1992 com características semelhantes a CE de 1935.

No âmbito das Constituições Federais foram identificadas a CF de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1988. A primeira CF foi a de 25 de março de 1824 (Figura 6).



Figura 6 – Constituição Brasileira de 1824  
Fonte: Os Heróis do Brasil. Disponível em: <http://osheroisdobrasil.com.br/contexto-historico/a-constituicao-de-1824/>. Acesso em 27 de novembro de 2015.



Figura 7 –Constituição do Império do Brasil de 1824

Fonte: Tudo tem uma história. Disponível em: <http://paleonerd.com.br/2015/07/07/a-constituicao-outorgada-de-1824/>. Acesso em 26 de Novembro de 2015.

Observamos que a Constituição do Império (1824) (Figuras 6 e 7) é dotada de elementos importantes como vinhetas, iluminuras, símbolos e ornamentos. O documento é todo escrito a mão com uma escrita rebuscada. Contém elementos decorativos coloridos em suas páginas que evidenciam o valor artístico do documento.



Figura 8 – Capa da Constituição Federal de 1891

Fonte: Curso de formação de gestores. Disponível em: [http://www.virtual.ufc.br/solar/aula\\_link/extensao/mec\\_gestores/aula\\_01\\_n/01.html](http://www.virtual.ufc.br/solar/aula_link/extensao/mec_gestores/aula_01_n/01.html). Acesso em 22 de Novembro de 2015.

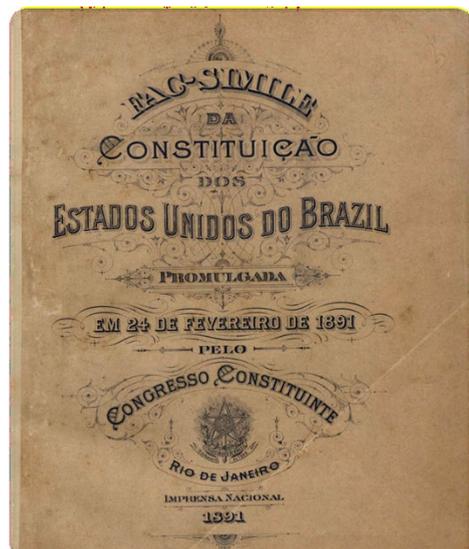


Figura 9 – Interior da Constituição Federal de 1891

Fonte: Ramos de uma grande árvore. Disponível em: <http://ramosdeumagrandearvore.com/?portfolio=a-constituente-de-1924>. Acesso em 22 de Novembro de 2015.

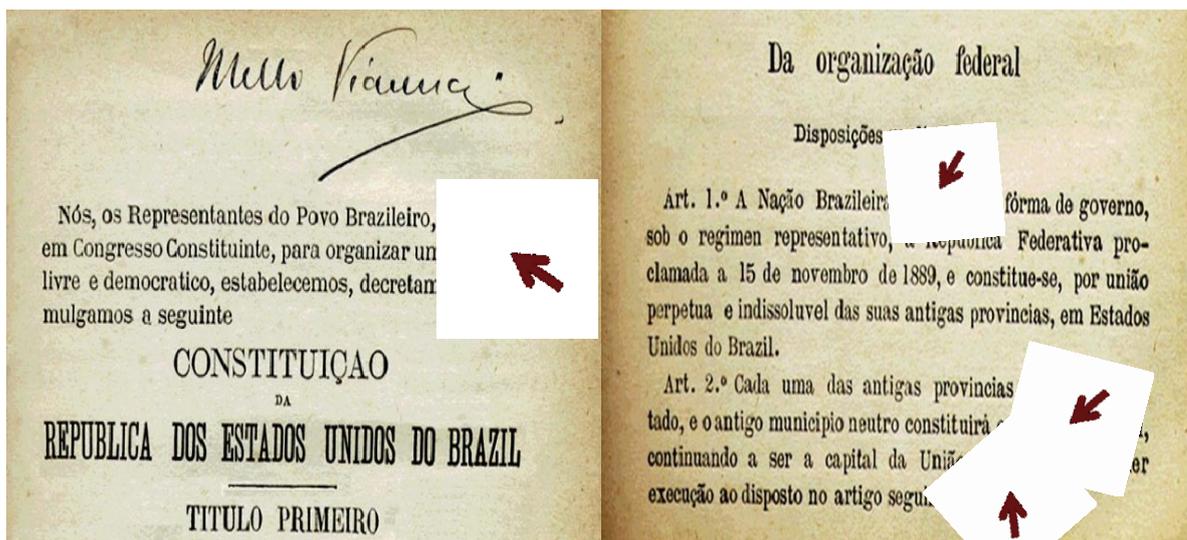


Figura 10 – Trechos da Constituição Federal de 1891

Fonte: Fundação Getúlio Vargas – CPDOC. Disponível em:

<https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas/1/anos20/CrisePolitica/Constituicao1891>. Acesso em 23 de Novembro de 2015.

Os elementos que se destacam (Figura 8, 9 e 10) são as iluminuras, vinhetas, elementos decorativos e símbolos, mas além disso a forma de escrita das palavras, como por exemplo: regímen (regime), adopta (adota), enquanto (enquanto), Districto (Distrito).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Constituições estaduais do Rio Grande do Sul, assim como as Constituições Federais demonstram mudanças na forma da escrita e da representatividade dos documentos governamentais. Bem como a evolução dos materiais utilizados para o registro das informações. São documentos dotados de elementos decorativos com valor artístico, e ao mesmo tempo histórico por estarem atrelados a uma determinada época, a fatos e a relações sociais do passado.

## REFERENCIAS

ARQUIVO NACIONAL. Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística. Rio de Janeiro, 2005.

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. Arquivos Permanentes. 4ª Ed. Rio de Janeiro. FGV, 2006.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. Arquivo –Estudos e Reflexões. Editora UFMG. Belo Horizonte, 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 1988.

CHOAY, Françoise. A Alegoria do Patrimônio. São Paulo, 2006.

FUNARI, Pedro P.; PELEGRINI, Sandra C.A. Patrimônio Histórico e Cultural. RJ, 2009.

HERNANDEZ, Josep Ballart et all. El Valor Del Patrimonio Histórico. Complutum Extra. 1996. Disponível em: [revistasucm.es/index.php](http://revistasucm.es/index.php)

LE GOFF, Jacques. História e Memória. Tradução: Bernardo Leitão et.all. Editora Unicamp. Campinas, São Paulo, 1990.

RIEGL, Alois. El culto moderno a los monumentos: a sua essência e a sua origem. Tradução Werner Rothschild Davidsohn, Anat Falbel. I ed. São Paulo. Perspectiva, 2014.

TOGNOLI, Natalia Bolfarini. A Construção Teórica da Diplomática. Em busca da sistematização de seus marcos teóricos como subsidio aos estudos arquivísticos. 1ª Edição. São Paulo, 2014.

VINÃS, Salvador Muñoz. Teoria Contemporânea de la Restauración. Editora Síntesis. Madrid, 2010.